



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**  
**COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CETESB**

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**

**Nº 2751**

PROCESSO SMA  
 Nº 166/2010  
 CETESB.029144/2022-71

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, a Lei Estadual 13542, de 08 de maio de 2009 e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental de Operação**, com base na Licença Ambiental de Prévia n.º 98.991, na Licença Ambiental de Instalação – LI n.º 10.951, na Licença Ambiental de Instalação – LI n.º 2039, e na Licença Ambiental de Operação – LO n.º 2081, bem como no Parecer Técnico n.º 035/23/ILOL, para:

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

**RAZÃO SOCIAL:** Transenergia São Paulo S/A

**CNPJ:** 10.997.565/0001-49

**LOGRADOURO:** Rua Marechal Floriano – 6º Andar

**BAIRRO:** Centro

**MUNICÍPIO:** Rio de Janeiro

**CEP:** 22300-095

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**NOME:** Subestação Itatiba e Ramal de Seccionamento (LT) de 500 kV

**LOGRADOURO:**

**MUNICÍPIOS:** Valinhos e Itatiba

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

**Descrição:** Subestação – SE Itatiba de 500/138 kV, com área total de 102.701,28 m<sup>2</sup> e área construída de 39.648 m<sup>2</sup>, e Ramal de Seccionamento da LT de 500 kV Campinas – Ibiúna, com faixa de servidão de 1.205 metros de extensão e largura variando de 99 a 108 metros.

**OBSERVAÇÕES**

- Trata-se da renovação da Licença Ambiental de Operação – LO n.º 2081, de 19/07/2012;
- A presente Licença Ambiental de Operação deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental de Operação não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença, 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental de Operação é de 10 (DEZ) anos, a contar da data de sua emissão.
- A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

**Data:** 30/08/2023

**Lucas Figueiras Cioni**  
 Gerente do Setor de Licenciamento de Empreendimentos Lineares – ILOL





## Assinaturas do documento

"LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LO  
2751\_2023 E ANEXO"



Código para verificação: **1LL7081S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUCAS FIGUEIRAS CIONI** (CPF: 370.XXX.128-XX) em 30/08/2023 às 10:36:32 (GMT-03:00)  
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 25/03/2021 - 14:48:00 e válido até 24/03/2024 - 14:48:00.  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.029144/2022-71** e o código **1LL7081S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

*Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.*